



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Publicado nos termos do artigo 55
"IN-FINE" da lei organica do municipio

LEI N.º 047, DE 17 DE ABRIL DE 2002.

Campo Limpo de Goiás **17** ABR / 2002


Serviço de Expediente

"Cria o PRODUZIR Municipal e autoriza a adesão do Município de Campo Limpo de Goiás ao Estado de Goiás, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Campo Limpo de Goiás ao Estado de Goiás, por meio de convênio, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - **PRODUZIR**, instituindo o PRODUZIR Municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Tesouro Estadual, conforme Art. 17, inciso VI, da Lei Estadual n.º 13.591 de 18 de janeiro de 2000, as suas cotas-partes de financiamento do PRODUZIR Municipal (25% de 73%) na proporção de seu Índice de Participação dos Municípios - IPM, referente ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa PRODUZIR, concomitantemente aos lançamentos a crédito municipal da transferência do ICMS.

Art. 3º - A destinação dos recursos, conforme o disposto no artigo anterior, será operacionalizada mediante ordenação de despesa conforme provisão orçamentária, que poderá abranger períodos anteriores não previstos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 17 de Abril de 2002.


JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal